ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 032/2000 Data 02 / 06/ 2000

Nome: Vereador ÉLIO FRANCISCO SPANHOL

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 022/2000

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DENOMINAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALQUER NATUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 13 NOVEMBRO 2000

JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 02.06.2000

PROTOCOLO: 02.06.2000

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE JUNHO 2000 E APÓS ENCAMINHADO À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

05.06.2000

PARECER:

CONSTITUCIONAL

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO:

05.06.2000

PARECER:

CONTRÁRIO

SESSÃO ORDINÁRIA:

13.11.2000

Fls. 001

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
REJEITADO
Reunião: 13 NOVEMBRO / 19 2000

JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 022/2000

"Estabelece critérios para denominação de bens e serviços públicos de qualquer natureza e dá outras providências"

o1 - Mensagem de encaminhamento

o2 - Justificativa

o3 - Projeto de Lei Legislativo

Erechim, 01 de junho de 2000

Vereador Elio Francisco Spanhol
Partido dos Trabalhadores

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA

Protocolo	Data
nº 032/00	02 / 06 / 00

Presidente

DETERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 05 / 06 / 2000 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 002

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O vereador abaixo-assinado, devidamente amparado na Lei Orgânica do Município, encaminha para tramitação legal, o presente Projeto de Lei Legislativo, que estabelece critérios para denominação de bens e serviços públicos de qualquer natureza e dá outras providências.

Erechim, 01 de junho de 2000

Vereador Elio Francisco Spanhol
Partido dos Trabalhadores

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei legislativo, tem por objetivo regrar a denominação de bens e serviços públicos de qualquer natureza, visando estabelecer critérios de denominação, em conjunto com moradores onde estiver situado o bem ou serviço público a ser denominado.

O projeto prevê que a Associação de Moradores do local onde estiver o determinado bem ou serviço a ser denominado, deverá conceder autorização por escrito, evitando-se desta forma, a denominação de bem público em discordância com os interesses dos moradores do local, procurando a integração entre o homenageado e os interesses da comunidade.

Encaminha-se o presente projeto de lei para a apreciação dos senhores vereadores, para posterior deliberação.

Sala de Sessões, 01 de junho de 2000

Vereador Elio Francisco Spanhol
Partido dos Trabalhadores

Fls. 004

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 022/2000

"Estabelece critérios para denominação de bens e serviços públicos de qualquer natureza e dá outras providências"

Art. 1° - Fica proibida a denominação de bens e serviços públicos de qualquer natureza, sem prévia autorização por escrito, da respectiva Associação de Moradores onde estiver situado o bem ou o serviço público a ser denominado.

Parágrafo Único: A União das Associações de Moradores de Erechim - UAME, deverá ser consultada e emitir seu parecer sobre a referida autorização.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 01 de junho de 2000

Vereador Elio Francisco Spanhol
Partido dos Trabalhadores

Fls. 005

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 13 NOVEMBRO / 2000
JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 032/2000

AUTOR: Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 022/2000

EMENTA: ***Estabelece critérios para denominação de bens e serviços públicos de qualquer natureza, e dá outras providências.***

RELATOR: Ver.CEZAR AUGUSTO CALDART

PARECER:CONSTITUCIONAL

Após análise do processo 032/2000 que deu origem ao Projeto de Lei 022/2000 de autoria do Vereador Elio Francisco Spanhol damos' o parecer CONSTITUCIONAL a matéria.

Quanto ao mérito do mesmo, manifesto minha contrariedade me reservando o direito para expor minhas razões, quando da discussão ' da matéria em plenário.

Câmara Municipal, 08 de Agosto de 2,000.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 15 / 10 / 2000
PRESIDENTE

Fls. 006

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 13 NOVEMBRO/ 2000
JOÃO ROSALINO BRISOTTO
Presidente

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 032/2000

AUTOR: Ver. ELIO FRANCISCO SPANHOL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 022/2000

EMENTA: ***Estabelece critérios para denominação de bens e serviços públicos de qualquer natureza, e dá outras providências.***

RELATOR: Ver. MOACIR ANZILIERO

PARECER: CONTRÁRIO

A figura proibitiva não é o termo adequado para o presente Projeto, porque é abrangente e atinge os - Serviços Públicos em geral, o qual poderá trazer constrangimento aos familiares de pessoas homenageadas, caso seja Vetado pela UAME.

Esta é uma das prerrogativas do Poder Legislativo do qual deverá continuar.

CÂMARA DE VEREADORES, 06 DE NOVEMBRO DE 2.000

MOACIR VALENTIN ANZILIERO
Vereador Relator

ACOMPANHA O PARECER

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Reunião: 08 / 11 / 2000
PRESIDENTE